

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS /MG

O Município de Arcos/MG divulga a abertura de inscrições para o Processo de certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo para certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar será acompanhado por uma Comissão criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo para certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. A Certificação constitui-se como pré-requisito para habilitação de candidatos no processo de escolha de Diretor Escolar, que se dá por recrutamento amplo, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos pelo Decreto Municipal nº 6.344/2022.
- 1.3. O Processo de Certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar não se constitui como um Concurso Público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar, junto à SEMED/Arcos, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de candidatos habilitados ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.
- 1.4. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data da publicação de listagem do Resultado Final no Diário Oficial do Município.
- 1.5. Para participar do Processo de Certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
 - a) Qualificação profissional mínima de graduação na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Comprovada experiência como professor da Educação Básica, gestor escolar (diretor/vice-diretor) ou supervisor escolar e estar em exercício na rede municipal de ensino de Arcos, Minas Gerais, no ano vigente da inscrição do Processo de Certificação;
 - c) Disponibilidade para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva no ato da nomeação.
 - d) Não terá direito à nomeação do cargo de diretor escolar, o candidato que tenha sofrido sanção administrativa no exercício de suas funções, ou sofrido efeitos de sentença penal condenatória.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, e publicações referentes ao Processo de Certificação, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a homologação e no endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br , www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, a partir da homologação.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.arcos.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mge estará disponível, **para consulta**, na SEMED, localizada na Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG.

- 1.8. Outras informações referentes a este Processo de Certificação poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.
- 2.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem este Processo de Certificação e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo de Certificação tais como se acham estabelecidas neste Edital em seus anexos, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 2.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procurador com procuração registrada em cartório.
- 2.5. Para fazer a inscrição, o candidato deverá comparecer à SEMED localizada na Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, no período de **09/08/2023 a 23/08/2023**, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, considerando o horário oficial de Brasília/DF e apresentar a documentação especificada nas alíneas “a e b” do item 1.5.
- 2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante, a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que será preenchido nas datas, horário e local especificados no item 2.5.
- 2.7. A Prefeitura Municipal de Arcos e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 2.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2.9. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.10. A pessoa com deficiência, além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 5.2. e 5.3. deste Edital.
- 2.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Arcos e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 5 e seus subitens.
- 2.12. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 2.13. Terá sua inscrição cancelada do Processo de Certificação regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 2.14. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de

inscrição, notas e resultados advindos do Processo de Certificação para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

- 2.15. No momento da inscrição, o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo de Certificação.
- 2.16. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo de Certificação encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A relação de inscrições validadas será publicada no dia **01/09/2023**, no site www.imamconcursos.org.br, em ordem alfabética, com o número da inscrição e a data de nascimento do candidato.
- 3.2. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá procurar a Equipe responsável pelas inscrições no endereço e horário especificados no item 2.5., nos dias **04, 05 e 06/09/2023**, para regularização.

4. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição. O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **25/09/2023**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.
- 4.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **28/09/2023** pelo telefone (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br.
- 4.3. O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome e o número do documento utilizado para inscrição.
- 4.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 4.5. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição, e seu nome estiver na relação de candidatos inscritos com locais de prova, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

5. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 5.

- 5.2. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- informar que é deficiente;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
 - entregar o laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**.
- 5.3. O laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por seu procurador, no ato de inscrição.
- 5.4. O laudo médico terá validade somente para este Processo de Certificação.
- 5.5. O candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação na condição de pessoa com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
 - Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.2, alínea “e”;
 - Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
 - Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 5.7. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “e” item 5.2. e nas alíneas do item 5.5 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.8. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 5.9. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.10. O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo de Certificação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- 6.1. O Processo de Certificação constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, conforme discriminação abaixo:
- Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório, constando de 30 (trinta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
 - O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo I deste Edital.
 - Os programas das provas estão especificados no Anexo II deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 7.1. As provas deste Processo de Certificação serão aplicadas no município de Arcos-MG, no dia **15 de outubro de 2023**. **O horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.**
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas em decorrência de quaisquer incidentes, sendo que os candidatos serão avisados antecipadamente por meio de publicação no site www.imam.org.br.
- 7.3. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
- 7.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para sua identificação. O candidato deverá levar documento original de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.
- 7.7. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 7.8. Não será permitido o ingresso do candidato onde se realizará a prova sem apresentação de documento oficial com foto.
- 7.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 7.11. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitais.
- 7.12. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 7.13. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser igualmente assinado com rubrica.
- 7.14. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 7.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 7.16. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo de Certificação.
- 7.17. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo de Certificação, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.

- 7.18. É proibido, durante a realização das provas, o manuseio de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 7.19. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 7.18., deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 7.20. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados e lacrados dentro do envelope.
- 7.21. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 7.22. Será excluído do Processo de Certificação o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.12).
 - ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.18., 7.19., 7.20. e 7.21.;
 - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do interior dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
 - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente e a Folha de Respostas;
 - ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
 - utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
 - usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
 - portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.
- 7.23. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 7.18., 7.19., 7.20. e 7.21., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Processo de Certificação, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.24. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
- 7.25. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 7.26. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

- 7.27. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.28. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
- 7.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.30. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.31. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. O candidato que não a devolver será eliminado do Processo de Certificação.
- 7.32. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 7.33. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 7.34. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.35. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 7.36. A duração das provas será 03 (três) horas sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 7.37. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 7.38. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 7.39. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.40. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no site www.imamconcursos.org.br.
- 7.41. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.42. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.43. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, **até o último dia de inscrição**, no endereço Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
- 7.44. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.

- 7.44.1. A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição** e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 7.44.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 7.44.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 7.44.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
- 7.44.5. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 7.45. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1.1.2. deste Edital.
- 7.46. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 5.6., 7.43. e 7.44., deste Edital.
- 7.47. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Arcos não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.48. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo de Certificação no estabelecimento de aplicação das provas.
- 7.49. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 7.50. Toda e qualquer ocorrência ou reclamação, deverá ser imediatamente manifestada **ao Fiscal de Prova juntamente com o representante do IMAM no dia, horário e local da realização da prova** para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. **Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.**

8. DA APROVAÇÃO

- 8.1. Será considerado aprovado neste Processo de Certificação o candidato que obtiver o mínimo de 54 (cinquenta e quatro) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 60% (sessenta por cento).
- 8.2. A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem alfabética.
- 8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 9.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
- 9.1.1.1. Os recursos deverão ser entregues na Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no item 9.1.

- 9.1.1.2. Para interposição de recurso, o Caderno de Prova estará disponível para consulta no período recursal, no endereço e horário especificados no item acima.
 - 9.1.1.3. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome completo do candidato, a identidade e o número de inscrição, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no **ANEXO III** desse Edital.
 - 9.1.1.4. **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.**
 - 9.1.1.5. **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
 - 9.1.1.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
 - 9.1.1.7. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
 - 9.1.1.8. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
 - 9.1.1.9. Na ocorrência do disposto dos itens 9.1.1.6. e 9.1.1.7., poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
 - 9.1.1.10. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, telegrama ou via e-mail.
- 9.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados, conforme abaixo:
- 9.1.2.1. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso da área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, no prazo estabelecido no item 9.1.
 - 9.1.2.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet, sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- 9.2. As publicações serão feitas no site www.imamconcursos.org.br
 - 9.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
 - 9.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

- 9.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. e seus subitens.
- 9.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site www.imamconcursos.org.br
- 9.7. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão do Processo de Certificação.
- 9.8. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

10. DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1. A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na Prova Objetiva, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos.
- 10.2. A listagem dos candidatos certificados será publicada em ordem alfabética, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arcos, da SEMED Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.imamconcursos.org.br
- 10.3. A certificação não assegurará ao candidato o direito à nomeação aos cargos de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Arcos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 11.2. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Processo de Certificação, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
- 11.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo de Certificação, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo de Certificação, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será mencionada em Edital, Aditamento ou Aviso, publicado no quadro de avisos na Prefeitura Municipal e da SEMED de Arcos, nos sites www.imamconcursos.org.br , www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 11.7. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG será responsável pelo arquivamento de toda a documentação referente a este Processo de Certificação de Diretor Escolar pelo período mínimo de 06 (seis) anos, conforme Resolução n ° 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
- 11.8. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo de Certificação.
- 11.9. Após a homologação do Processo de Certificação, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Arcos.

- 11.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo de Certificação, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo de Certificação.

Arcos, 29 de junho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Legislação	30	03	90	54 pontos
TOTAL:	30		90	

ANEXO II
PROGRAMAS DAS PROVAS

Legislação:

Tema de estudo	Referência
Avaliação de desempenho Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/I02187-17122008%20(2).pdf	Lei Municipal 2187/2008
Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Indicação dos Ocupantes dos Cargos em Comissão de Diretor das Escolas Públicas Regulares Municipais de Arcos. Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/d06344-13102022---regulamenta-a-forma-de-avaliacao-dos-criterios-para-indicacao-dos-ocupantes-dos-cargos-de-diretor-de-escolas.pdf	Decreto Municipal nº 6.344 de 13 de outubro de 2022 Diário Eletrônico da AMM-17/10/2022
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/RESOLUO%20N%2015%20DE%2016%20DE%20SETEMBRO%20DE%202021%20.pdf	Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 - FNDE
Constituição Federal 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	Artigos 205 a 214
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm	Lei 8.069/1.990 – artigos 53 a 59 e artigo 245
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm	LDB 9.394/1.996 – artigos 1º a 34, 70 e 71
PNE – Plano Nacional de Educação Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-	Lei 13.005/2.014 – metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 15 a 20
BNCC – Base Nacional Comum Curricular Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/	BNCC
Currículo Referência de Minas Gerais Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017	Resolução CNE/CP nº 2/2.017
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico Disponível em: https://www.educacao.mg.gov.br/?s=4692	Resolução 4692
Colegiado Escolar Disponível em: https://www.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/resolucao-see-no-4764-de-23-de-agosto-de-2022/	Resolução SEE/MG nº 4764, de 23 de agosto de 2022
Educação Especial Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf	Resolução SEE/MG nº 4.256/2020

<p>Organização e funcionamento do ensino nas escolas</p> <p>Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=28139-resolucao-see-n-4-692-de-29-de-dezembro-de-2021</p>	Resolução SEE/MG nº 4692 de 29 de Dezembro de 2021
<p>Regulamenta a lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Arcos</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/I03039-16082022%20(3).pdf</p>	Lei Municipal Ordinária 3.039 de 16 de agosto de 2022
<p>Padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino de Arcos</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/I03038-01082022.pdf</p>	Lei Municipal Ordinária 3.038 de 1º de agosto de 2022
<p>Institui o Núcleo Municipal de Tecnologias, Inovação, Capacitação e Experimentação Pedagógica</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/I03038-01082022.pdf</p>	Lei Municipal Ordinária 3.032 de 04 de julho de 2022
<p>Suspensão da validade do Concurso Público</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/d06211-12052022.pdf</p>	Decreto Municipal 6.211 de 12 de maio de 2022
<p>Regulamentação da função de professor eventual das escolas da rede municipal de ensino de Arcos</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/portaria-0032022--semed--regulamenta-funcao-do-professor-eventual.docx.pdf</p>	Portaria SEMED 003/2022 , DE 13 de Dezembro de 2022.
<p>Regulamentação para alocação dos professores PIV nas escolas da rede municipal de ensino de Arcos</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/portaria-005-2021---semed---regulamentacao-alocacao-professor-p-iv.pdf</p>	Portaria SEMED Nº 005/2021
<p>Dispensa do servidor contrato temporário/convocado quando a rescisão se der a pedido.</p> <p>Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/portaria-0012022--semed--quarentena-para-contratado.pdf</p>	Portaria SEMED nº 001/2022

